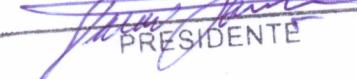
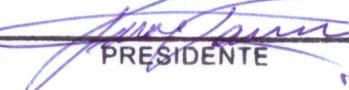


LIDO NO EXPEDIENTE
Em 22/05/2018

PRESIDENTE

A PUBLICAÇÃO
Em 22/05/2018

PRESIDENTE

Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Galba Novaes

PROJETO DE LEI Nº 617 / 2018

A 22 - COMISSÃO
Em 22/05/2018


PRESIDENTE

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
CAMPESTRE FM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL DECRETA:

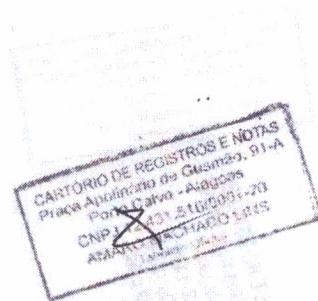
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CAMPESTE FM, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.711.847/0001-00, com sede e foro na Rua Edesio Acioly Wanderley Filho numero 21 no centro de Campestre, CEP 57.968-000 – Campestre – Alagoas, fundada em 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em 22 de maio de 2016.


GALBA NOVAES
Deputado estadual - MDB





NOVO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CAMPESTRE FM

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CAMPESTRE FM, doravante denominada é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Campestre, Estado Alagoas, com sede, na Rua Edésio Acioly Wanderley Filho, 21 - Centro; CEP 57968-000 Inscrita no CNPJ sob o nº. 02.711.847/0001-00.

Parágrafo Único - A Associação Rádio Comunitária Campestre FM utilizará como denominação fantasia **Rádio Campestre FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- Associação Rádio Comunitária Campestre FM tem por **objetivo EXECUTAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, INCLUSÃO DIGITAL, RÁDIO-ESCOLA, CAMPESTREFM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (CPART), CURSOS EM INFORMÁTICA, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD), CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, GRÁFICAR RÁPIDA, E CURSOS PRÉ-VESTIBULAR** bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da Comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas, inclusão digital e educacional na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;



c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências性uals, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;
F) Desenvolver a inclusão digital e educação.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Rádio Comunitária Campestre FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas pela maioria em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação Rádio Comunitária Campestre FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação e permanecem em dia com a entidade.

II - Contribuintes ou Efetivos

III - Honorários

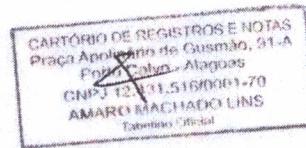
Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la



à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação Rádio Comunitária Campestre FM (ARCCFM):

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário da Rádio
- d) Conselho Fiscal
- e) Conselho Gestor do Telecentro

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Rádio Comunitária Campestre FM será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 20 do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 (três) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

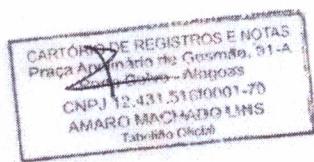
§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Rádio Comunitária Campestre FM e estúdio com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Rádio Comunitária Campestre FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor de *[Assinatura]*.



Eventos e Comunicação Social, 01(um) Diretor de Inclusão Digital, 01 (um) Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral e 01 (um) Diretor Patrimonial. Para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação Rádio Comunitária Campestre FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

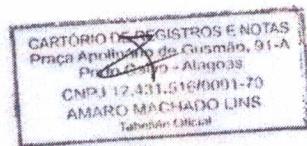
Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação Rádio Comunitária Campestre FM em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Rádio Comunitária Campestre FM;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a Associação Rádio Comunitária Campestre FM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- b) Compete ao Vice-Presidente Substituir o Presidente no caso de seu impedimento temporário ou definitivo.
- c) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com o Presidente e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da Associação Rádio Comunitária Campestre FM. secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar



os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

d) Caberá ao Diretor de Eventos e Comunicação Social: Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral, promover todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade, coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como os documentos de leitura obrigatória, como este Estatuto e Regimentos internos.

e) Caberá ao Diretor de Inclusão digital implementar o Programa de Inclusão Digital; coordenando o Telecentro (Estação Digital Campestre), a Gráfica Rápida Campestre FM, Cursos, Capacitações, Palestras, Seminários e Educação a Distância (EAD);

f) Ao Diretor de Operações e Eventos compete: programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; coordenar a Produtora de áudios e vídeos Campestre FM Produções Artísticas (CPART), promover a integração da comunidade com o serviço prestado e realizar eventos culturais;

g) Caberá ao Diretor Patrimônio: Manter seu controle todo patrimônio da Entidade, quer seja bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, Dvds, Mds, filmes, publicações em geral.

Art. 14 - O Conselho Comunitário da Rádio terá um mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade; eleitos pela Assembléia Geral.

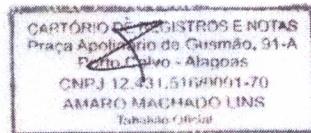
Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes e será coordenado por Presidente, Secretário e Membro.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 16º - O conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente na 2ª (segunda) quinzena dos meses de janeiro e julho para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

JK



Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 16 - O Conselho Gestor do Telecentro Estação Digital Campestre deverá se organizar através de seu regimento Interno composto por, no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, desde que legalmente instituídas, com objetivo de acompanhar os trabalhos de Inclusão digital do telecentro, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo 1º - O Conselho Gestor do Telecentro terá um mandato de 03 (anos) anos e serão eleitos os representantes da sociedade civil indicados na mesma Assembléia Geral pra escolha da Diretoria Executiva.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominativa completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da Associação Rádio Comunitária Campestre FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por

EC



valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CAMPESTRE FM (ARCCFM) ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AG (Assembléia Geral) de 22 de Fevereiro de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Campestre-AL, 22 de Fevereiro de 2007.

Eliane Floriano de Carvalho
Eliane Floriano de Carvalho
Presidente
CPF 658.460.104-82

Elza Buarque de Lima
Elza Buarque de Lima
Vice- Presidente

CPF 042.131.064/20

Antonio Buarque de Lima Júnior
Antonio Buarque de Lima Júnior
Diretor Administrativo
CPF 433.412.684-72

José Cléber de Carvalho Santos
José Cléber de Carvalho Santos
Dir. de Eventos e Comunicação
CPF 641.610.304-44

Edilene Luzia de Carvalho
Edilene Luzia de Carvalho
Diretor Patrimônio
CPF 021.875.954-12

Eudes Araújo de Lima
Eudes Araújo de Lima
Diretor de Operações
CPF 026.995.094-00

Maria Betânia Wanderley de Carvalho Santos Buarque
Maria Betânia Wanderley de Carvalho Santos Buarque
Diretor de Inclusão Digital
CPF 641.604.674-15

Mooriz Santos
C.P.F. 242.694.760-87
O.A.B. AL-1534

CAIXÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
Praça Apolinário da Gama, 97/A
Porto Calvo - Alagoas
Tel/Fax (82) 3232-3489
ANÁRICO MACHADO LINS
Intendente Oficial



REGISTRO(S) / AVERBAÇÃO(ÕES)

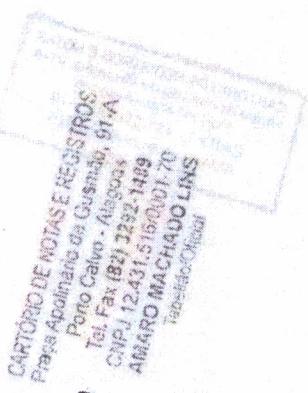
PROTOCOLO 1-E FLS. 28V NR 19988

LIVROS A-16 FLS. 20 NR 416

MATRÍCULA _____

PORTO CALVO, 16 DE 07 DE 2007
Jayme

OFICIAL DA REG. DE IMÓVEIS



REGISTRO(S) / AVERBAÇÃO(ÕES)

PROTEÇÃO J-E FLS. 28V NR 19988

LIVROS A-16 FLS. 20 NR 436

MATRÍCULA _____

PORTO CALVO 16 DE 07 DE 2007
Carvalho

OFICIAL DA REG. DE IMÓVEIS

Ata da Reunião da Assembleia Geral da ARCCFM (Associação Rádio Comunitária Campestre FM)realizada em sua sede as oito horas do dia vinte e dois de Fevereiro de dois mil e dezesseis inscrita no CNPJ 02.711.847/0001-00 e estabelecida a rua Edésio Acioly Wanderley Filho, 21, centro, CEP 57968-000 Campestre Alagoas, de acordo com Edital de Convocação de Assembleia Geral Edital Nº001/2016 desta entidade em conformidade com as Normas Estatutárias para realização de Eleição e Posse do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva para um mandado de três anos. Havendo Número Regimental, em Nome de Deus a Senhora Presidente abriu os trabalhos, convidando o Conselheiro Antonio Buarque de Lima Júnior para secretariar os trabalhos. Composta a mesa e não havendo matéria para Pequenos e Grande Expediente, a Senhora Presidente passou para a ordem do dia, quando apresentou a Chapa Única para Composição da Mesa Diretora para um mandato de três anos em conformidade com o estatuto da entidade em vigor: Presidente Amara Mariana Buarque Wanderley, Vice-Presidente Rosenilda Marques da Silva, Diretor Administrativo Eliane Floriano de Carvalho, Diretor de Patrimônio Andreia Maria dos Santos, Diretor de Eventos e Comunicação Maria Betânia Wanderley de Carvalho Santos Buarque, Diretor de Operações Técnicas Emerson Simpliano da Silva, Diretor de Inclusão Digital Eudes Araújo de Lima. A Senhora Presidente explicou que as eleições serão por votos abertos e designou as Conselheiras Ivone Maria do Nascimento e Minerva Rosaly Buarque de Lima para atuarem como fiscal das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A Presidente em conformidade com as normas do Estatuto vigente fez a Leitura da Chapa única do Conselho Fiscal Membros Titulares e Respectivos Suplentes para um mandato de três anos: Titulares Yardley Araújo de Lima (Presidente) Elza Buarque de Lima (Secretária) e Joaz Eduardo de Carvalho santos (membros) Suplentes: Raimundo Leitão de Lima e Manoel Alfredo dos Santos. Posto em votação a Chapa para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes foram eleitos pela maioria absoluta dos Conselheiros presentes sem contestação ou debates e empossados pela Senhora Presidente para o mandado de três anos no período de 22/02/2016 a 22/02/2019. Dando início a Eleição da Nova Diretoria para um mandato de três anos, os Conselheiros presentes foram chamados a votar e registrou-se a vitória da Chapa Única por 30 (trinta votos) maioria absoluta dos presentes. A presidente Declarou eleita e empossada a Nova Diretoria para um mandato de três anos no período de 22/02/2016 a 22/02/2019 com a seguinte composição: Presidente Amara Mariana Buarque Wanderley, educadora CPF 105.649.404-29, Vice-Presidente Rosenilda Marques da Silva, do Lar, CPF 048.037.354-09, Diretor Administrativo Eliane Floriano de Carvalho, Escriturária, CPF 658.460.104-82, Diretor de Patrimônio Andreia Maria dos Santos, do Lar, CPF 062.369.654-12, Diretor de Eventos e Comunicação Maria Betânia Wanderley de Carvalho Santos Buarque Psicopedagoga, CPF 641.604.674-15, Diretor de Operações Técnicas Emerson Simpliano da Silva, radialista CPF 092.824.994-80, Diretor de Inclusão Digital Eudes Araújo de Lima, professor CPF 026.995.094-00. A presidente reeleita agradeceu aos presentes e pela confiança depositada pra mais uma jornada afrente deste conceituada instituição do Terceiro Setor no Sentido de ampliar as parcerias existentes com a Fundação Banco do Brasil, Instituto Oi Futuro, Petrobras, Ministério da Cultura, Planejamento e das Comunicações, Secretaria Estadual de Cultura, Programa Federal Gesac, CMDCA (Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescentes) CAS (Conselho Assistência Social) e CEDCA (Conselho Estadual da Criança e do Adolescentes) e articular novos parceiros no Setor Público, Privado e no Terceiro Setor. Doravante, a Diretoria tomará as providências cabíveis no sentido providenciar atualizações cadastral dos Membros da Nova Diretoria Junto ao Cartório no Serviço Notarial e Registro no Livro "A" de Pessoal Jurídica, no Banco do Brasil agência 2361-2 Novo Lino-AL, Fazenda Municipal, Secretaria da Fazenda Estadual, Receita Federal, Siconv, Detran-AL, Previdência Social, Caixa Econômica /FGTS, nos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente e da Assistência Social e no Conselho Estadual da Criança e do Adolescentes. Nada mais havendo a ser tratado a Senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos desta Assembleia Geral e autorizou o Senhor secretario a fazer a Lavratura da Ata. Eu Antonio Buarque de Lima lavraria a Presente ata que depois de Lida e achada conforme e aprovada. Vai assinada por mim, *Antonio Buarque de Lima* e pela Senhora *Rosenilda Marques da Silva*



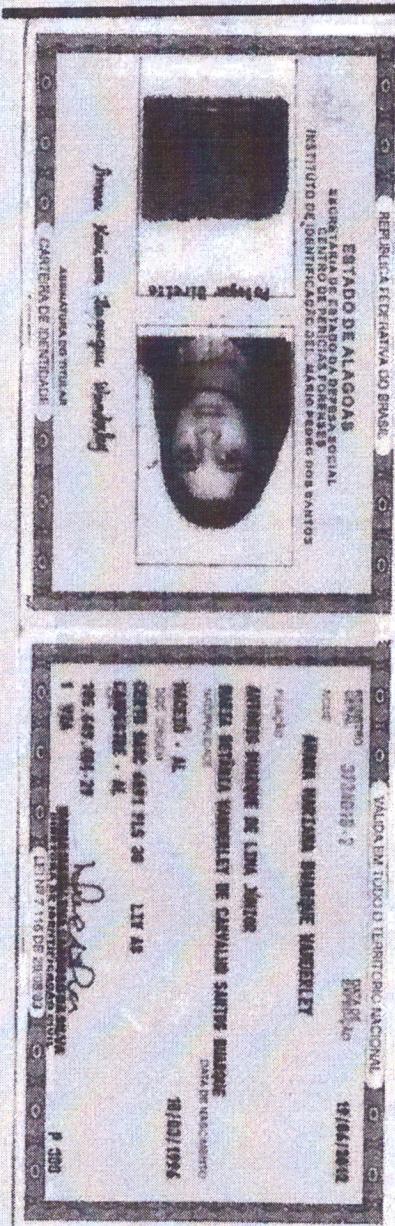
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.711.847/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
MATRIZ	DATA DE ABERTURA 01/09/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CAMPESTRE FM	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO COMUNITÁRIA CAMPESTRE FM	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO R EDESIO ACIOLY WANDERLEY FILHO	NÚMERO 21
CEP 57.968-000	COMPLEMENTO
ENDERECO ELETRÔNICO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO CAMPESTRE	
UF AL	
TELEFONE (82) 3257-3265	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ-AL
CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA

NF: 3971717

Emitida Conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CAMPESTRE FM

R EDESIO A W FILHO, 21,
BAIRRO URBANO

57968000 CAMPESTRE

AL

CÓDIGO ÚNICO	MÊS	PERÍODO DE CONSUMO
8268401	04/2018	06/03/18 a 05/04/18
CONSUMO (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
100	07/06/18	R\$ 63,94

OBSERVAÇÕES

- A taxa referente a emissão de segunda via de pagamento não será cobrada
- Ligue Eletrobras: 0800 082 0196

autenticação mecânica

recorte aqui

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ-AL
CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

CÓDIGO ÚNICO	MÊS	TOTAL A PAGAR
8268401	04/2018	R\$ 63,94

83600000007.639400030008.000000008268.840104180053

